



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Divisão de Licitações
PROAD 5443/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

TRT4 N° 27/2024

COMPASNET N° 90027/2024

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (080014)

OBJETO

Aquisição de aparelhos condicionadores de ar.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.414.438,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/11/2024 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Grupos 1, 2 e 4 - Ampla concorrência

Grupo 3 - participação exclusiva ME/EPP



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
6. DA FASE DE JULGAMENTO	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DA CONTRATAÇÃO	25
12. DO PAGAMENTO	26
13. DO REAJUSTAMENTO	27
14. DA PROTEÇÃO DE DADOS	27
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	27
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
PROAD 5443/2024
UASG 080014

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações Contratos, sediado na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, nos quantitativos que seguem:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário máximo admitido (R\$)	Preço total máximo admitido do item (R\$)
1	1	Aparelho condicionador de ar "split system" do tipo "cassete de embutir", tecnologia inverter, cap. 17.000 a 19.100 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio.	Unidade	5	12.325,80	61.629,00
	2	Aparelho condicionador de ar "split system" do tipo "cassete de embutir", tecnologia inverter, cap. 23.000 a 25.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio.	Unidade	10	13.012,90	130.129,00
	3	Aparelho condicionador de ar "split system" do tipo "cassete de embutir", tecnologia inverter, cap. 32.000 a 36.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio.	Unidade	10	18.999,00	189.990,00
PREÇO GLOBAL DO GRUPO 1 - R\$ 381.748,00						



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário máximo admitido (R\$)	Preço total máximo admitido do item (R\$)
2	4	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “pisso-teto”, tecnologia inverter, cap. 17.000 a 19.100 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	5	9.629,47	48.147,35
	5	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “pisso-teto”, tecnologia inverter, cap. 23.000 a 25.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	5	11.143,77	55.718,85
	6	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “pisso-teto”, tecnologia inverter, cap. 32.000 a 36.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	5	14.500,00	72.500,00
PREÇO GLOBAL DO GRUPO 2 - R\$ 176.366,20						
3 <i>Exclusivo ME-EPP</i>	7	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “hi wall”, tecnologia inverter, cap. 9.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	5	2.886,76	14.433,80
	8	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “hi wall”, tecnologia inverter, cap. 12.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	5	3.098,00	15.490,00
	9	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “hi wall”, tecnologia inverter, cap. 18.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	1	4.330,76	4.330,76
PREÇO GLOBAL DO GRUPO 3 - R\$ 34.254,56						
	10	Conjunto condensador com compressores 100% inverter (tipo scroll ou DC rotativo); tecnologia VRF, cap. 24 HP ou 67 kW; ciclo quente/frio; trifásico 220V/60Hz; EER>=4,0 a plena carga.	Unidade	6	63.800,78	382.804,68
	11	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 11.000 BTU/h a 13.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz;	Unidade	4	4.710,92	18.843,68



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário máximo admitido (R\$)	Preço total máximo admitido do item (R\$)
4		monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360º; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.				
	12	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 14.000 BTU/h a 16.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360º; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	Unidade	16	4.989,27	79.828,32
	13	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 17.000 BTU/h a 19.100 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360º; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	Unidade	37	4.999,97	184.998,89
	14	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 23.000 BTU/h a 25.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360º; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	Unidade	23	5.269,56	121.199,88
	15	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 27.000 BTU/h a 32.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360º; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	Unidade	4	5.328,88	21.315,52
	16	Controle central VRF com acesso remoto; compatível com os equipamentos ref. itens 10 a 15; com tela sensível ao toque, para operação manual local do sistema; com possibilidade de operação de ao menos 100 unidades (evaporadores e outros dispositivos); com interface ethernet para conexão à rede e operação remota do sistema.	Unidade	1	13.079,18	13.079,18
PREÇO GLOBAL DO GRUPO 4 - R\$ 822.070,15						

1.2. Não será admitida a oferta de marcas distintas para os equipamentos que compõem um mesmo grupo.

1.3. Prazo **para entrega**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho:

- a) Grupos nº 1 a 3: 120 dias;
- b) Grupo nº 4: 180 dias.

1.4. **Local de entrega:** Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1.020, depósitos nºs. 7, 8 e/ou 9, em Porto Alegre / RS.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

1.4.1. A contratada deverá comunicar a data da entrega dos equipamentos à Seção de Instalações Mecânicas deste TRT, pelo e-mail coip.simec@trt4.jus.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

1.5. **A garantia dos produtos** objeto da presente licitação será de, no mínimo, 5 (anos) anos para o compressor e 2 (dois) anos para as demais peças e componentes, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo TRT4, conforme condições previstas no subitem 5.3 do Termo de Referência Minuta do Contrato.

1.5.1. Caso o prazo da garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento seja inferior ao estabelecido no subitem anterior, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

1.6. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação será de **12 meses**, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. A prestação de serviços de garantia permanece aplicável à contratada durante todo o período de sua duração, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

1.7. As demais condições e especificações constam no Termo de Referência mencionado no subitem 1.1.

1.8. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras do Governo Federal e as que constam neste Edital, prevalecem as especificações do Edital.

1.9. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o Grupo nº 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

2.7.6. servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

2.7.7. o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

- 2.7.8. o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
- 2.7.9. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7 e 2.7.8.
- 2.7.10. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7, 2.7.8 e 2.7.9.
- 2.7.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as pessoas referidas nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7, 2.7.8 e 2.7.9;
- 2.7.12. empresas que não atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente pregão;
- 2.7.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.7.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRT da 4ª Região, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação descrita nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7, 2.7.8, 2.7.9, 2.7.10 e 2.7.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#) e § 1º do art. 7º do Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 - [Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023](#)).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço de cada item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**dia 07/11/2024 às 11h**).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, nos termos do [artigo 51 da Lei nº 123/2006](#).



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor do item;**

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O licitante deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

4.11.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

- 5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.17.2.1. empresas brasileiras;
 - 5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo apresentar a devida comprovação desta condição junto com os documentos de habilitação.
 - 5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme Anexo II do Edital - Modelo de Proposta**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço global por grupo**.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
(<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([art. 29, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([art. 29, §1º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([art. 29, §2º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e alínea “c.2” do item 7.1 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

b.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

b.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.4) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b.5) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.

c) - Qualificação Econômico-Financeira

c.1) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

c.2) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar expressamente, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, admitindo-se que a declaração ocorra por meio do chat de mensagem do sistema durante a sessão pública.

c.3) Para o Grupo 4: balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE), do último exercício social, que permitam comprovar:



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

I - que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) são superiores a 1 (um), a serem calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{onde:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo Total

OU

II - Patrimônio Líquido de, no mínimo, R\$ 83.932,98 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([art. 7º, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([art. 7º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas,, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), e [art. 39, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o curso do processo licitatório;



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a defesa escrita, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 2% do valor total do lance, limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.

9.3.7. Na hipótese de atraso na entrega do objeto, fica estabelecido o percentual de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do respectivo equipamento, a título de multa, por dia de atraso, limitada a 6 % (seis por cento) do valor que serviu de base para aplicação de tal multa moratória.

9.3.7.1. O atraso superior há 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto, a critério do contratante.

9.3.8. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela Portaria GP.TRT4 nº 3.822/2022, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.14. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria TRT4 nº 2.714/2022.

9.15. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@trt4.jus.br até às 23h59min do último dia do prazo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no [site](https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos) deste Tribunal, no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

11.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

11.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não aceitar a nota de empenho no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

11.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto e ateste do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

12.2. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

12.2.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento por meio do <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, a contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

12.3. A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para fornecimento do material objeto da presente licitação, nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009 e inciso VIII do art. 26-A do Livro II do Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Sul.

12.4. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

12.5. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no subitem 12.1 somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

12.6. A forma de pagamento referida no subitem 12.1 deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

12.7. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

12.8. No caso de os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

12.9. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

12.10. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. As regras para reajustamento dos valores contratuais estão previstas na minuta do contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. É vedada a subcontratação do objeto.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 4ª Região.

16.9. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

16.10. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD (Processo Administrativo deste TRT), mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

16.10.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

16.11. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para o(s) exercício(s) de 2024, Programa de Trabalho: 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: 4490521202 - condicionador de ar, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. ANEXO I DO EDITAL- Termo de Referência

16.14.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Especificações Técnicas

16.14.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Pesquisa de Mercado

16.14.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Estudos Técnico Preliminares



TRT 4ª REGIÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/90027/2024

- 16.14.2. ANEXO II DO EDITAL - Modelo de Proposta
- 16.14.3. ANEXO III DO EDITAL - Minuta do contrato

Porto Alegre/RS, 21 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT inverter e VRF

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **aparelhos condicionadores de ar**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes na tabela abaixo e detalhadas no Anexo I.

lote	item	descrição	qua nt.	preço unit. estimado	preço total estimado
1	1	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “cassete de embutir”, tecnologia inverter, cap. 17.000 a 19.100 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio.	5	R\$12.325,80	R\$381.748,00
	2	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “cassete de embutir”, tecnologia inverter, cap. 23.000 a 25.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio.	10	R\$ 13.012,90	
	3	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “cassete de embutir”, tecnologia inverter, cap. 32.000 a 36.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio.	10	R\$18.999,00	
2	4	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “piso-teto”, tecnologia inverter, cap. 17.000 a 19.100 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	5	R\$ 9.629,47	R\$176.366,20
	5	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “piso-teto”, tecnologia inverter, cap. 23.000 a 25.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	5	R\$ 11.143,77	
	6	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “piso-teto”, tecnologia inverter, cap. 32.000 a 36.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	5	R\$ 14.500,00	
3	7	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “hi wall”, tecnologia inverter, cap. 9.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	5	R\$ 2.886,76	R\$34.254,53
	8	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “hi wall”, tecnologia inverter, cap. 12.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	5	R\$3.098,00	
	9	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “hi wall”, tecnologia inverter, cap. 18.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	1	R\$ 4.330,76	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

lote	item	descrição	qua nt.	preço unit. estimado	preço total estimado
4	10	Conjunto condensador com compressores 100% inverter (tipo scroll ou DC rotativo); tecnologia VRF, cap. 24 HP ou 67 kW; ciclo quente/frio; trifásico 220V/60Hz; EER>=4,0 a plena carga.	6	R\$ 63.800,78	R\$822.070,21
	11	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 11.000 BTU/h a 13.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	4	R\$ 4.710,92	
	12	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 14.000 BTU/h a 16.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	16	R\$ 4.989,27	
	13	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 17.000 BTU/h a 19.100 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	37	R\$ 4.999,97	
	14	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 23.000 BTU/h a 25.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	23	R\$ 5.269,56	
	15	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 27.000 BTU/h a 32.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	4	R\$ 5.328,88	
	16	Controle central VRF com acesso remoto; compatível com os equipamentos ref. itens 10 a 15; com tela sensível ao toque, para operação manual local do sistema; com possibilidade de operação de ao menos 100 unidades (evaporadores e outros dispositivos); com interface ethernet para conexão à rede e operação remota do sistema.	1	R\$ 13.079,18	

1.2. O objeto deve ser contratado em lote único?

(X) NÃO. Todavia, deverá ser observado o agrupamento de alguns itens em lotes, em função da necessidade de uniformização do parque de equipamentos, pelos seguintes motivos:

- a) Manutenção: Uma variabilidade muito grande de marcas e modelos dificulta a manutenção, pela necessidade de um número crescente de peças e insumos diferentes;
- b) questão estética: Não é adequado termos diversos aparelhos visualmente diferentes em um mesmo ambiente;
- c) garantia: Muitas marcas diferentes exigem, por parte da empresa contratada para manutenção dos equipamentos, credenciamento em diversos fabricantes diferentes, para eventual acionamento da garantia.

1.3. Não será admitida a oferta de marcas distintas para os equipamentos que compõe um mesmo lote.

1.4. (suprimido)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação fazem parte dos seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (doc. 2);
- b) Estudo Técnico Preliminar (doc. 8);
- c) Mapa de Riscos (doc. 9).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa(s) para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar destinados à execução da etapa de climatização da obra de ampliação e reforma do Foro de São Leopoldo e para as substituições e instalações de aparelhos que serão necessárias ao longo dos anos de 2025 e 2026, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A solução técnica escolhida foi utilização da tecnologia inverter, que regula o fluxo de energia do sistema, ajustando a rotação do compressor e consequentemente, reduzindo o consumo de energia.

3.3. O objeto está dividido em 4 (quatro) lotes, visando a ampliação da competitividade e com vistas à economicidade, considerando um agrupamento por tipo de equipamento a fim de garantir uma padronização (menor variabilidade de modelos), o que facilita a manutenção futura.

3.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

3.5. Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O normativo legal que rege a sistemática da contratação do objeto pretendido é a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública.

4.2. Na execução do objeto da presente contratação deverão ser observadas as normas relacionadas abaixo, bem como as normas e códigos aplicáveis ao objeto, em especial da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que deverão ser consideradas como elementos base para fornecimento dos materiais e equipamentos, sendo que na falta ou omissão dessas normas deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica.

- a) Normas e Regulamentos Internos do TRT-4ª Região;
- b) Plano de Logística Sustentável 2021-2026, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

4.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Os equipamentos da categoria “split system”, itens 1 a 9, devem ter classificação energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO. Somente será admitida a oferta de equipamentos que possuam a etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

da portaria Inmetro nº 269/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.3.2. Os equipamentos da categoria multi split VRF, itens 10 a 16, devem ter EER (Eficiência Energética em Refrigeração) mínimo de 4,0 a carga plena.

4.3.3. Os aparelhos da categoria “split system” devem utilizar usar fluido refrigerante HFC-32 (R-32), pois, dentre os gases atualmente utilizados em equipamentos de climatização, é o que fornece o menor potencial de aquecimento global (G.W.P.), além de nenhum potencial de deterioração da camada de ozônio (O.D.P.).

4.3.4. Os aparelhos da categoria multi split VRF devem utilizar usar fluido refrigerante HFC-32 (R-32) ou HFC-410A (R-410A), uma vez que o segundo também fornece um baixo potencial de aquecimento global (G.W.P.) e nenhum potencial de deterioração da camada de ozônio (O.D.P.) e o emprego de R-32 em sistemas VRF ainda é muito recente, o que pode afetar a disponibilidade.

4.3.6. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.4. Da PROPOSTA

4.4.1. A proposta da licitante deverá conter, obrigatoriamente os requisitos descritos neste item, sob pena de desclassificação:

- a) Dados da licitante: nome, endereço, CNPJ, endereço de correio eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
- b) descrição, marca, modelo/referência e preço unitário de cada item ofertado, incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro, despesas financeiras, seguros, administração central, riscos e quaisquer outros custos indiretos e demais encargos inerentes ao fornecimento do objeto;
- c) preço total de cada lote ofertado, incluindo o frete e eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de impostos, encargos sociais e outros;
- d) documentação técnica dos equipamentos ofertados cuja marca ou modelo/referência sejam diferentes daqueles indicados como referência no Anexo I, de modo a permitir a aferição do pleno atendimento às especificações técnicas exigidas;
- e) identificação e assinatura do representante legal da licitante, responsável pela elaboração da proposta.

4.4.1.1. Na proposta da licitante somente serão aceitos valores em moeda nacional (Real), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

4.4.1.2. Os preços apresentados pela licitante serão de total responsabilidade da mesma, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após sua apresentação, seja para mais ou para menos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

4.4.1.3. O prazo de validade para os preços e demais condições da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.5. (suprimido)

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos de entrega, contados a partir da data do envio da nota de empenho para a contratada:

a) Lotes n.ºs. 1 a 3: 120 dias;

b) lote n.º 4: 180 dias.

5.2. Local de entrega dos materiais: Rua Sérgio Jungblut Dieterich, n.º 1.020, depósitos n.ºs. 7, 8 e/ou 9, em Porto Alegre / RS.

5.2.1. A contratada deverá comunicar a data da entrega dos equipamentos à Seção de Instalações Mecânicas deste TRT, pelo e-mail *coip.simec@trt4.jus.br*, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.3. Da GARANTIA

5.3.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 5 (anos) anos para o compressor e 2 (dois) anos para as demais peças e componentes, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo TRT4.

5.3.1.1. Caso o prazo da garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento seja inferior ao estabelecido no subitem 5.3.1, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.2. Eventos não cobertos pela garantia:

- a) Danos decorrentes de falhas ou sobrecargas no fornecimento de energia elétrica;
- b) danos decorrentes de erros na instalação (em desacordo com o Manual de Instalação) do equipamento ou na infraestrutura de instalação dele;
- c) ligação do equipamento em rede elétrica/tensão inadequada, ocorrência de batidas, quedas e/ou utilização de agentes químicos corrosivos;
- d) danos causados por sujeira, ar, partículas, substâncias ou corpos estranhos dentro do sistema frigorígeno;
- e) danos decorrentes da utilização do produto com gás refrigerante ou óleo diferentes dos especificados nos manuais, ou, ainda, mistura indevida de gases no sistema frigorígeno;
- f) equipamento atingido por fogo, raio, inundação, enchente, vendaval, tempestade e danos ou perda total em circunstâncias provenientes de outras hipóteses, de caso fortuito ou força maior;
- g) uso indevido do equipamento ou em desacordo com as orientações do Manual de Instruções.

5.4. Das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. Na hipótese de atraso na entrega do objeto, fica estabelecido o percentual de 0,2% sobre o valor do respectivo equipamento, a título de multa, por dia de atraso, limitada a 6 % (seis por cento) do valor que serviu de base para aplicação de tal multa moratória.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

5.4.1.1. O atraso superior há 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto, a critério do contratante.

5.4.2. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a contratada sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue.

5.4.3. A aplicação das sanções administrativas obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

5.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O recebimento do objeto da presente contratação será realizado pelos servidores Felipe Chites Vieira, Assistente-Chefe da Seção de Instalações Mecânicas (titular) e Rodrigo dos Santos (substituto), telefone nº (51) 3255-2801, simec.coip@trt4.jus.br.

6.1.1. São atribuições da Fiscalização:

- a) Receber os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- b) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- c) informar acerca de inadimplemento de obrigações pela contratada, que possam ensejar a aplicação de penalidades.

6.2. A gestão da contratação será exercida pelo(a)s servidor(a)s Marzo Bobsin dos Santos (titular), Coordenador de Instalações Prediais, e Sandro Schiavon (substituto), Assessor-Chefe de Planejamento e Conformidade, telefone nº (51) 3255-2802, sempro.coip@trt4.jus.br.

6.2.1. O Gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.2.2. O Gestor da contratação ficará responsável por:

- a) Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até o envio das notas de empenho às contratadas;
- b) informar à Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Administração, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando o cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- c) encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de acréscimos e/ou supressões quantitativas, acompanhadas das devidas justificativas, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

7.2. Do PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto e ateste do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

7.2.2. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

7.2.2.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

8.2. Somente poderão participar da licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente instrumento.

8.3. Do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.3.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o **critério de menor preço** global em cada lote.

8.3.2. Somente será feita a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada em cada lote, conforme previsto no § 1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2.1. Em relação a licitante provisoriamente vencedora em cada lote, é facultado ao Pregoeiro solicitar documentação complementar, amostras e/ou outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do(s) item(ns) às especificações técnicas definidas no Anexo I, conforme disposto no § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Serão desclassificadas, com fundamento no disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3.3.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade de proposta ou exigir de licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do subitem 8.3.3.

8.4. DA HABILITAÇÃO

8.4.2. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira a serem atendidos pelas licitantes serão definidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos deste TRT no edital da licitação.

8.4.3. Conforme previsto no inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela licitante vencedora, uma vez que tal fase será posterior a de julgamento das propostas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$1.414.438,94**, conforme pesquisa de mercado constante no doc. 20.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações (PGC) com o ID SEMPRO-03/24.

10.2. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2024 e/ou 2025, no “Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho” (itens 1-8) e “Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo” (itens 9-16).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo I – Especificações Técnicas (3 páginas).

Em 8 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente.

Carolina Trindade de Souza
Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MARZO
BOSSIN
DOS
SANTOS
18/09/2024 17:44

CAROLINA
TRINDADE
DE SOUZA
18/09/2024 18:09

FELIPE
CHITES
VIEIRA
18/09/2024 18:13

SANDRO
SCHIAVON
18/09/2024 18:15

lote	item	descrição
1	1	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ cassete de embutir ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 17.000 a 19.100 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com <u>descarga horizontal e altura máxima de 95 cm</u> ; compressor scroll ou rotativo; serpentina em cobre; evaporadora de 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; fluído ecológico R-32; classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
	2	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ cassete de embutir ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 23.000 a 25.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com <u>descarga horizontal e altura máxima de 95 cm</u> ; compressor scroll ou rotativo; serpentina em cobre; evaporadora de 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; fluído ecológico R-32; classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
	3	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ cassete de embutir ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 32.000 a 36.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com <u>descarga horizontal e altura máxima de 95 cm</u> ; compressor scroll ou rotativo; serpentina em cobre; evaporadora de 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; fluído ecológico R-32; classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
2	4	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ piso-teto ” ou “ teto ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 17.000 a 19.100 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com <u>descarga horizontal e altura máxima de 95 cm</u> ; compressor scroll ou rotativo; serpentina em cobre; evaporadora com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluído; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; fluído ecológico R-32, classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
	5	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ piso-teto ” ou “ teto ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 23.000 a 25.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com <u>descarga horizontal e altura máxima de 95 cm</u> ; compressor scroll ou rotativo; serpentina em cobre; evaporadora com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluído; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; fluído ecológico R-32, classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
	6	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ piso-teto ” ou “ teto ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 32.000 a 36.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com <u>descarga horizontal e altura máxima de 95 cm</u> ; compressor scroll ou rotativo; serpentina em cobre; evaporadora com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluído; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; fluído ecológico R-32, classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

lote	item	descrição
3	7	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ hi wall ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal; evaporadora com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluído; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
	8	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ hi wall ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 11.000 a 13.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal; evaporadora com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluído; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
	9	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ hi wall ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal; evaporadora com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluído; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
4	10	Conjunto condensador com compressores 100% inverter (tipo scroll ou DC rotativo), com tecnologia VRF , capacidade nominal de 24 HP ou 67 kW ; expansão direta; condensação a ar; ciclo quente/frio ; trifásico 220V/60Hz; Eficiência Energética em Refrigeração (EER)>=4,0 - a plena carga; gás ecológico R410 ou R32.
	11	Evaporadora do tipo “ cassete de embutir ”, capacidade nominal de refrigeração de 11.000 BTU/h a 13.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; cor predominante branca; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.
	12	Evaporadora do tipo “ cassete de embutir ”, capacidade nominal de refrigeração de 14.000 BTU/h a 16.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; cor predominante branca; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.
	13	Evaporadora do tipo “ cassete de embutir ”, capacidade nominal de refrigeração de 17.000 BTU/h a 19.100 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; cor predominante branca; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.
	14	Evaporadora do tipo “ cassete de embutir ”, capacidade nominal de refrigeração de 23.000 BTU/h a 25.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; cor predominante branca; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

lote	item	descrição
	15	Evaporadora do tipo “ cassete de embutir ”, capacidade nominal de refrigeração de 27.000 BTU/h a 32.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; cor predominante branca; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.
	16	Controle central VRF com acesso remoto; compatível com os equipamentos ref. itens 10 a 15; com tela sensível ao toque , para operação manual local do sistema; com possibilidade de operação de ao menos 100 unidades (evaporadores e outros dispositivos); com interface ethernet para conexão à rede e operação remota do sistema.





PROAD 5443/2024. DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.GPJM.YQNG:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

PESQUISA DE MERCADO

Item	descrição	quant.	CONTRATAÇÕES DE OUTROS ORGÃOS			PESQUISA EM SÍTIOS DE DOMÍNIO AMPLIO			COTAÇÃO COM FORNECEDORES				preço unitário estimado (mediana)	preço total estimado	preço global (lote)
			TRT-18 PE 90032/2024	TRT-15 PE 90001/2024	INSS PE 90004/2024	Frigelar	Friopeças	Centralar	Roka	Johnson Control	Kleber Rep.	LG			
1	Ap. condicionador de ar "split system" do tipo "cassete de embutir"; tecnologia inverter; cap. 17.000 a 19.100 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal e altura máxima de 95 cm; compressor scroll ou rotativo; com controle remoto sem fio.	5	x	R\$9.000,00	x	R\$12.662,77	R\$12.325,80	R\$12.637,07	R\$10.000,00	x	x	x	R\$12.325,80	R\$61.629,00	R\$381.748,00
2	Ap. condicionador de ar "split system" do tipo "cassete de embutir"; tecnologia inverter; cap. 23.000 a 25.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal e altura máxima de 95 cm; compressor scroll ou rotativo; com controle remoto sem fio.	10	R\$10.920,00	x	R\$11.050,00	R\$14.347,75	R\$14.025,80	R\$14.326,27	R\$12.000,00	x	x	x	R\$13.012,90	R\$130.129,00	
3	Ap. condicionador de ar "split system" do tipo "cassete de embutir"; tecnologia inverter; cap. 32.000 a 36.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal e altura máxima de 95 cm; compressor scroll ou rotativo; com controle remoto sem fio.	10	R\$13.448,75	x	R\$15.600,00	R\$19.784,37	R\$19.298,00	R\$20.382,67	R\$18.700,00	x	x	x	R\$18.999,00	R\$189.990,00	
2	Ap. condicionador de ar "split system" do tipo "piso-teto" ou "teto"; tecnologia inverter; cap. 17.000 a 19.100 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal e altura máxima de 95 cm; compressor scroll ou rotativo; com controle remoto sem fio.	5	x	x	x	x	R\$8.265,66	R\$9.629,47	R\$11.000,00	x	x	x	R\$9.629,47	R\$48.147,35	R\$176.366,20
	Ap. condicionador de ar "split system" do tipo "piso-teto" ou "teto"; tecnologia inverter; cap. 23.000 a 25.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal e altura máxima de 95 cm; compressor scroll ou rotativo; com controle remoto sem fio.	5	R\$9.800,00	x	x	R\$11.143,77	x	x	R\$12.000,00	x	x	x	R\$11.143,77	R\$55.718,85	
	Ap. condicionador de ar "split system" do tipo "piso-teto" ou "teto"; tecnologia inverter; cap. 32.000 a 36.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal e altura máxima de 95 cm; compressor scroll ou rotativo; com controle remoto sem fio.	5	R\$10.810,00	x	R\$11.000,00	R\$15.104,03	x	R\$14.985,47	R\$14.500,00	x	x	x	R\$14.500,00	R\$72.500,00	
3	Ap. condicionador de ar "split system" do tipo "hi wall"; tecnologia inverter; cap. 9.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal; com controle remoto sem fio.	5	R\$2.741,00	R\$3.000,00		R\$2.773,51	R\$2.628,00	R\$3.138,90	R\$3.200,00	x	x	x	R\$2.886,76	R\$14.433,78	R\$34.254,53
	Ap. condicionador de ar "split system" do tipo "hi wall"; tecnologia inverter; cap. 11.000 a 13.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal; com controle remoto sem fio.	5	R\$3.020,00	R\$3.000,00	R\$2.650,00	R\$3.129,06	R\$3.098,00	R\$3.608,90	R\$3.800,00	x	x	x	R\$3.098,00	R\$15.490,00	
	Ap. condicionador de ar "split system" do tipo "hi wall"; tecnologia inverter; cap. 18.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal; com controle remoto sem fio.	1	R\$4.550,00	x	R\$3.690,00	R\$4.373,51	R\$4.288,00	R\$5.128,37	R\$4.000,00	x	x	x	R\$4.330,76	R\$4.330,76	



PESQUISA DE MERCADO

13/2824. DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o endereço eletrônico e informe o código 3904-SP-IA-VONG.

item	descrição	quant.	CONTRATAÇÕES DE OUTROS ORGÃOS			PESQUISA EM SÍTIOS DE DOMÍNIO AMPLIO			COTAÇÃO COM FORNECEDORES				preço unitário estimado (mediana)	preço total estimado	preço global (lote)
			TRT-18	TRT-15	INSS	Frigelar	Friopeças	Centralar	Roka	Johnson Control	Kleber Rep.	LG			
			PE 90032/2024	PE 90001/2024	PE 90004/2024										
10	Conjunto condensador com compressores 100% inverter (tipo scroll ou DC rotativo); tecnologia VRF, cap. 24 HP ou 67 kW; ciclo quente/frio; trifásico 220V/60Hz; EER>=4,0 a plena carga.	6	x	x	x	x	x	x	R\$73.000,00	R\$48.858,99	R\$77.522,26	R\$54.601,55	R\$63.800,78	R\$382.804,65	R\$822.070,21
11	Evaporadora tipo "cassete de embutir", cap. 11.000 BTU/h a 13.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360º; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	4	x	x	x	x	x	x	R\$8.000,00	R\$4.802,63	R\$4.619,21	R\$4.432,10	R\$4.710,92	R\$18.843,67	
12	Evaporadora tipo "cassete de embutir", cap. 14.000 BTU/h a 16.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360º; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	16	x	x	x	x	x	x	R\$8.000,00	R\$4.802,63	R\$5.175,91	R\$4.513,03	R\$4.989,27	R\$79.828,29	
13	Evaporadora tipo "cassete de embutir", cap. 17.000 BTU/h a 19.100 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360º; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	37	x	x	x	x	x	x	R\$9.000,00	R\$4.802,63	R\$5.197,32	R\$4.608,44	R\$4.999,97	R\$184.999,01	
14	Evaporadora tipo "cassete de embutir", cap. 23.000 BTU/h a 25.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360º; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	23	x	x	x	x	x	x	R\$9.000,00	R\$5.190,70	R\$5.218,74	R\$5.320,38	R\$5.269,56	R\$121.199,88	
15	Evaporadora tipo "cassete de embutir", cap. 27.000 BTU/h a 32.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360º; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	4	x	x	x	x	x	x	R\$10.000,00	R\$5.194,30	R\$5.261,56	R\$5.396,20	R\$5.328,88	R\$21.315,52	
16	Controle central VRF com acesso remoto; compatível com os equipamentos ref. itens 10 a 15; com tela sensível ao toque, para operação manual local do sistema; com possibilidade de operação de ao menos 100 unidades (evaporadores e outros dispositivos); com interface ethernet para conexão à rede e operação remota do sistema.	1	x	x	x	x	x	x	R\$23.500,00	x	R\$13.079,18	R\$7.592,20	R\$13.079,18	R\$13.079,18	
R\$1.414.438,94															



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(Juntado por Vinte e Nove de Setembro de 2024 em 17/09/2024)

versão março/2023

CAROLINA
TRINDADE
DE SOUZA
17/09/2024 12:22

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Aparelhos condicionadores de ar.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor: Secretaria de Manutenção e Projetos

Responsável: Carolina Trindade de Souza

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É necessária a aquisição de equipamentos multi split VRF para a utilização na reforma e ampliação do Foro de São Leopoldo, cujo obra será iniciada no primeiro semestre de 2025.

Temos uma necessidade significativa e constante de condicionadores de ar tipo split para novas instalações, que ocorrem rotineiramente e decorrem de adequações necessárias de espaços de trabalho. Além disso, o TRT conta com um parque de mais de 2000 aparelhos de ar condicionado, o que exige substituição constante de equipamentos, seja por falha (aparelhos excessivamente danificados, cuja recuperação não se justifica economicamente) ou para modernização (emprego de equipamentos mais atuais e mais eficientes, como menor consumo de energia).

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

A quantidade de equipamentos destinados a obra de ampliação do Foro de São Leopoldo (85 un.) consta do projeto de climatização elaborado para a unidade.

A quantidade dos demais equipamentos (50 un.) está baseada em estimativa de equipamentos necessários para substituições e instalações em 2025 e 2026.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS

(X) Não se aplica



PROAD 5443/2024. DOC 29 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.MXCS.DZSM:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

(X) Sim – Qual?

- () Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- (X) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- () Garantir a duração razoável do processo
- () Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- () Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- () Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- () Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- (X) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- () Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- () Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

() Não

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Documento assinado digitalmente.
Carolina Trindade de Souza
Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos





INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Aparelhos condicionadores de ar tipo split

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Tipo de Integrante	Unidade/Setor
Carolina Trindade de Souza	Demandante	Secretaria de Manutenção e Projetos
Sandro Schiavon	Administrativo	Assessoria de Planejamento e Conformidade
Marzo Bobsin dos Santos	Técnico	Coordenadoria de Instalações Prediais
Felipe Chites Vieira	Técnico	Seção de Instalações Mecânicas

Documento assinado digitalmente.

Gestor da Unidade Requisitante
Carolina Trindade de Souza
Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram:

- ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Lei nº 14.133/2021.
- conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, as vedações contidas no art. 7º, incisos I e V, e artigo 9º da Portaria nº 4.573/2023.

Documento assinado digitalmente.

Integrante Técnico
Felipe Chites Vieira
Assistente-Chefe da Seção de Inst. Mecânicas

Documento assinado digitalmente.

Integrante Técnico
Marzo Bobsin dos Santos
Coordenador de Instalações Prediais

Documento assinado digitalmente.

Integrante Administrativo
Sandro Schiavon
Assessor-Chefe de Planejamento e Conformidade

Documento assinado digitalmente.

Integrante Demandante/Requisitante
Carolina Trindade de Souza
Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos

CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
17/09/2024 12:22

MARZO BOBSIN DOS SANTOS
18/09/2024 07:37

SANDRO SCHIAVON
18/09/2024 07:41

FELIPE CHITES VIEIRA
18/09/2024 09:15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão outubro/2023

INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
Objeto:	Aparelhos condicionadores de ar		
Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Documento assinado digitalmente. Marzo Bobsin dos Santos	Documento assinado digitalmente. Sandro Schiavon	Coordenadoria de Instalações Prediais
Fiscal:	Documento assinado digitalmente. Felipe Chites Vieira	Documento assinado digitalmente. Rodrigo dos Santos	Seção de Instalações Mecânicas

Documento assinado digitalmente. CAROLINA TRINDADE DE SOUZA Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos

DECLARAÇÃO
Os servidores designados, e seus substitutos, declaram: - Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima; - Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021; - Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, a vedação de atuar como gestor ou fiscal de contratação formalizada com pessoa física ou jurídica com quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja ou tenha em seu quadro societário seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; - Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras; - Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual; - Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.

SANDRO SCHIAVON
18/09/2024 18:27
MARZO BOBSIN DOS SANTOS
18/09/2024 18:29
FELIPE CHITES VIEIRA
19/09/2024 10:03
RODRIGO DOS SANTOS
19/09/2024 11:29
CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
19/09/2024 14:55





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Aparelhos condicionadores de ar

SANDRO
SCHIAVON
18/09/2024 14:06

FELIPE
CHITES
VIEIRA
18/09/2024 14:13

MARZO
BOSSIN
DOS
SANTOS
18/09/2024 16:18

CAROLINA
TRINDADE
DE SOUZA
18/09/2024 18:10

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É necessária a aquisição de equipamentos multi split VRF para a utilização na reforma e ampliação do Foro de São Leopoldo, cujo obra será iniciada no primeiro semestre de 2025.

Temos uma necessidade significativa e constante de condicionadores de ar tipo split para novas instalações, que ocorrem rotineiramente e decorrem de adequações necessárias de espaços de trabalho. Além disso, o TRT conta com um parque de mais de 2.000 aparelhos de ar condicionado, o que exige substituição constante de equipamentos, seja por falha (aparelhos excessivamente danificados, cuja recuperação não se justifica economicamente) ou para modernização (emprego de equipamentos mais atuais e mais eficientes, como menor consumo de energia).

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

A contratação está alinhada com os seguintes objetivos do Plano Estratégico Institucional do TRT-4:

- (X) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.
- (X) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

(X) Sim: ID da Demanda nº SEMPRO-17/24

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Existem três contratações que guardam relação com o objeto deste Estudo:

- a) Ampliação e reforma do prédio do Foro de São Leopoldo, visto que parte dos equipamentos que se pretende adquirir são destinados à climatização deste espaço;
- b) elaboração, sob demanda, de projetos de climatização;
- c) serviço de manutenção e instalações de sistema de climatização, que possibilitará a instalação de parte dos equipamentos a serem adquiridos nesta contratação.





6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
TIPOS	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Fornecimento de aparelhos condicionadores de ar dos tipos split inverter e VRF	Disponibilizar os equipamentos necessários para a conclusão da etapa de climatização da obra de ampliação e reforma do Foro de São Leopoldo e para as substituições e instalações de aparelhos que serão necessárias ao longo dos anos de 2025 e 2026
Capacitação	Não se aplica	A contratação se refere a fornecimento de bens.
Legais	Lei nº 14.133/2021	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
	Instrução Normativa nº 73/2020.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	Resolução do CSJT 310/2021	Guia de Contratações Sustentáveis.
	Portaria Inmetro nº 309/2022	Aprova as Instruções Normativas e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Eficiência Energética das Edificações Comerciais, de Serviços e Públicas e Residenciais.
	Portaria Inmetro nº 269/2021	Aprova os requisitos de avaliação da conformidade para condicionadores de ar e estabelece o padrão de etiquetagem que aborda o consumo energético deste produto.
Garantia e Manutenção	Conforme Termo de Referência e contrato	O objeto desta licitação deverá ser coberto por garantia dos equipamentos por 2 anos e de no min. 5 anos para os compressores.
Temporais	Não se aplica	Não se aplica
Segurança da Informação	Não se aplica	Não se aplica
Especificações Técnicas - (observar requisitos de qualida-de, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)	Qualidade	Os equipamentos devem ser Inverter e possuir serpentinas fabricadas em cobre
	Rendimento	Os equipamentos devem ter classificação energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro
	Durabilidade	É essencial que condicionadores de ar sejam duráveis, capazes de suportar um regime de operação contínuo de mais de 8 horas, e tenham tratamento anticorrosivo.
	Segurança	Os equipamentos devem ser equipados com sistema de filtragem de ar adequado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(Juntado por Vitor do Nascimento - SANDRO ESCARIMON em 28/09/2024)

PROAD 5443/2024.DOC28.

Modelo de prestação do objeto	Local de entrega ou execução dos serviços	Rua Sérgio Jungblut Dietrich, nº 1.010, dep. 08 – Porto Alegre/RS.
	Modelo de prestação dos serviços	Não se aplica
Capacitação e experiência profissional da equipe	Não se aplica	A contratação se refere a fornecimento de bens e não envolve prestação de serviços.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Geração de Resíduos	Exigir equipamentos que empreguem apenas gases ecológicos (R32 ou R410), sem emissão de CFCs, com baixo potencial de aquecimento global e nenhuma deterioração da camada de ozônio.
Consumo de Energia	Exigir equipamentos com classificação energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável? (X) Sim	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS)

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta ao PNCP	Relatório da consulta realizada
Consulta à contratação de outros órgãos públicos	Relatórios de julgamento
Consulta a fornecedores	E-mails e orçamentos

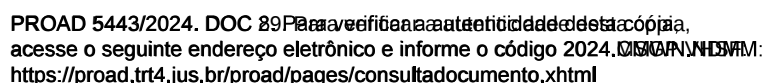
9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO)

Descrição da Solução 1	Realização de pregão eletrônico para aquisição do conjunto de equipamentos
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? (X) Sim
Estimativa do valor da contratação	A estimativa de valor para esta aquisição (R\$ 1.434.635,15) foi calculada com base na média dos preços públicos, provenientes de contratações realizadas por outros órgãos, bem como em orçamentos coletados de fornecedores, conforme demonstrado no doc. 7.



Descrição da Solução 3	Contratação por meio de Ata de Registro de Preços
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? (X) Sim (X) Não atende ao requisito
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida? (X) Não - Justificativa: Em virtude da flutuação dos preços dos equipamentos de climatização nos últimos anos, muitos fornecedores têm evitado a participação em SRP, pela dificuldade de garantir o preço inicialmente ofertado durante todo o prazo da ATA. Em 2022 o TRT já teve uma contratação desta modalidade, para aquisição de equipamentos de ar condicionados, frustrada por ausência de participantes no certame.

A contratação envolve o fornecimento de diversos equipamentos de climatização dos padrões multi split VRF inverter e split inverter, para emprego na ampliação do Foro Trabalhista de São Leopoldo, execução já contratada (Contrato TRT4 117/2023), para novas e pequenas instalações pontuais, que ocorrem rotineiramente e decorrem de adequações necessárias de espaços de trabalho e para substituição de equipamento objetivando a modernização dos sistemas de climatização, com o emprego de equipamento mais modernos e eficientes, objetivando reduzir gradativamente os custos com manutenção e energia.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(Juntado por Vinte e Nove mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro reais e Sete centavos - R\$ 29.544,44 em 28/09/2024)

PROAD 5443/2024. DOC 28.

O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 5 (anos) anos para o compressor e 2 (dois) anos para as demais peças e componentes, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo TRT4.

Entende-se como melhor alternativa a aquisição por meio de pregão eletrônico, com o objetivo de reduzir o risco de ter frustrado o certame, visto que reduz o risco dos fornecedores a uma eventual variabilidade dos preços.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

itens	descrição	quant.	justificativa / memória de cálculo
1 a 8	Ap. condicionadores de ar tipo split, modelos diversos.	50	O quantitativo foi definido a partir de <u>estimativa</u> da área técnica deste TRT-4 para o período 2025/2026, que levou em consideração a possível necessidade de novas instalações, decorrentes das costumeiras adequações dos espaços de trabalho, da substituição de equipamentos, seja por falha (aparelhos excessivamente danificados, cuja recuperação não se justifica economicamente), seja para modernização (mediante emprego de equipamentos mais atuais e mais eficientes, com menor consumo de energia). Observa-se que o TRT conta com um parque de mais de 2.000 equipamentos instalados, muitos deles em operação a mais de 10 anos. A aquisição proposta representa menos de 2,5% do total de máquinas atualmente em operação.
9 a 16	Ap. condicionadores de ar tipo split e VRF	85	Quantidade definida no projeto da obra que consta no PROAD nº 2821/2023 (doc. 53).

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha de parcelar o objeto é uma decisão estratégica baseada em critérios técnicos e econômicos, com o objetivo de maximizar a eficiência operacional e a economia, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem comprometer a economia de escala.

A divisão da contratação em lotes por tipo de equipamentos, tende a aumentar a competitividade, mas ainda garantindo a padronização e mantendo a economia de escala.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

TIPO	DETALHAMENTO
(X) Redução de custo	O emprego de equipamentos mais novos e mais eficientes tende a reduzir os custos com energia e manutenção
(X) Melhoria/adequação nas instalações físicas	Modernização das instalações de climatização, reduzindo o índice de falhas e aumentando a eficiência energética das instalações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(Juntado por Vinte e Nove mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro em 28/09/2024)

PROAD 5443/2024.DOC28.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

(X) Não se aplica

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) Não se aplica

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?

(X) Sim

Justificativa:

A aquisição pretendida atende aos requisitos necessários para atendimento da demanda deste Tribunal, conforme justificado no item 9 deste documento.

Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente.

Integrante Técnico
Felipe Chites Vieira
Assistente-Chefe da Seção de Inst. Mecânicas

Documento assinado digitalmente.

Integrante Técnico
Marzo Bobsin dos Santos
Coordenador de Instalações Prediais

Documento assinado digitalmente.

Integrante Administrativo
Sandro Schiavon
Assessor-Chefe de Planejamento e Conformidade

Documento assinado digitalmente.

Integrante Demandante/Requisitante
Carolina Trindade de Souza
Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

MAPA DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos, instrumento de gestão contratual prevista na IN nº 5/2017, foi elaborado com base no Plano de Tratamento de Riscos das Áreas Administrativas (PA nº 0005128-38.2018.5.04.0000) e no Plano de Redução de Despesas (PROAD nº 10212/2020), ambos elaborados por este TRT-4. O objetivo do presente documento é a definição das ações de prevenção e contingenciamento dos riscos que possam afetar o processo de contratação e/ou os resultados pretendidos.

MARZO BOSSIN DOS SANTOS
18/09/2024 17:03
CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
18/09/2024 18:10
FELIPE CHITES VIEIRA
18/09/2024 18:13
SANDRO SCHIVON
18/09/2024 18:14

OBJETO A SER CONTRATADO

Aparelhos condicionadores de ar

Risco 1	
Descrição do risco:	Atraso na efetivação da contratação.
Tipo:	(X) Seleção de Fornecedor
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alta
Dano potencial	Demora no recebimento dos equipamentos.
Ação Preventiva e Responsável:	Encaminhar a processo de contratação dentro do prazo planejado no Plano de Contratações. Monitorar o cumprimento dos prazos da contratação na fase de seleção do fornecedor. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Agilizar os procedimentos formais inerentes ao procedimento licitatório. Responsável: SA / Coordenadoria de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Risco 2	
Descrição do risco:	Licitação deserta ou fracassada.
Tipo:	(X) Seleção de Fornecedor
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alta
Danos potenciais	Impossibilidade de execução do objeto e perda dos recursos orçamentários disponíveis para a ação. Demora no recebimento dos equipamentos, com consequente atraso no atendimento das demandas.
Ação Preventiva e Responsável:	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado com especial atenção às especificações técnicas (usuais no mercado) e à definição dos preços estimados (compatíveis com o mercado). Encaminhar a contratação com tempo hábil para repetição. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Repetir a licitação, sanando eventuais falhas que possam ter criado obstáculos na seleção dos fornecedores. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3	
Descrição do risco:	Divergência entre os preços de referência e aqueles praticados no mercado.
Tipo:	(X) Planejamento da contratação
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alta
Dano potencial	Atraso no processo licitatório e sobrepreço ou subpreço.
Ação Preventiva e Responsável:	Elaboração de pesquisa de preços seguindo as diretrizes do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Ajuste no Termo de Referência e republicação do Edital. Anulação da licitação. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação / SA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Risco 4	
Descrição do risco:	Contratação de produto de baixa qualidade
Tipo:	(X) Planejamento da contratação
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano potencial	Dano ao erário; diminuição da vida útil do bem. Insatisfação dos servidores/magistrados.
Ação Preventiva e Responsável:	Realizar o estudo técnico preliminar detalhado dos requisitos e especificações de mercado Exigências de requisitos de qualificação técnica. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis. Realizar outra contratação. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 5	
Descrição do risco:	Atraso na entrega dos equipamentos.
Tipo:	(X) Gestão do Contrato
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alta
Dano potencial	Demora no recebimento dos equipamentos, com consequente atraso no atendimento das demandas.
Ação Preventiva e Responsável:	Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento, alertando a contratada sobre a possível aplicação de sanções em caso de não cumprimento. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação
Ação de Contingência e Responsável:	Encaminhar processo para aplicação de sanções cabíveis. Responsável: Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Risco 6	
Descrição do risco:	Incapacidade financeira da contratada.
Tipo:	(X) Execução do objeto.
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixo (X) Médio () Alta
Dano potencial	Enexecução do objeto e perda dos recursos orçamentários disponibilizados.
Ação Preventiva e Responsável:	Exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira das licitantes no Edital. Liquidação e pagamento dos serviços medidos pela Fiscalização sem atrasos. Responsável: SEMPRO e SA
Ação de Contingência e Responsável:	Realização de nova licitação para contratação do objeto no mesmo exercício em que foram destinados os recursos orçamentários. Remanejamento de parte dos recursos, dentro do limite legal, para outras ações. Responsável: SEMPRO e SA

Equipe de Planejamento da Contratação	
Documento assinado digitalmente. Integrante Técnico Felipe Chites Vieira Assistente-Chefe da Seção de Inst. Mecânicas	Documento assinado digitalmente. Integrante Técnico Marzo Bobsin dos Santos Coordenador de Instalações Prediais
Documento assinado digitalmente. Integrante Administrativo Sandro Schiavon Assessor-Chefe de Planejamento e Conformidade	Documento assinado digitalmente. Integrante Demandante/Requisitante Carolina Trindade de Souza Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
1	1	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “cassete de embutir”, tecnologia inverter, cap. 17.000 a 19.100 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio. Marca/Modelo: _____.	Unid.	5		
	2	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “cassete de embutir”, tecnologia inverter, cap. 23.000 a 25.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio. Marca/Modelo: _____.	Unid.	10		
	3	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “cassete de embutir”, tecnologia inverter, cap. 32.000 a 36.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio. Marca/Modelo: _____.	Unid.	10		
PREÇO GLOBAL DO GRUPO 1 (R\$)						
2	4	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “piso-teto”, tecnologia inverter, cap. 17.000 a 19.100 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio. Marca/Modelo: _____.	Unid.	5		
	5	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “piso-teto”, tecnologia inverter, cap. 23.000 a 25.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio. Marca/Modelo: _____.	Unid.	5		
	6	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “piso-teto”, tecnologia inverter, cap. 32.000 a 36.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio. Marca/Modelo: _____.	Unid.	5		
PREÇO GLOBAL DO GRUPO 2 (R\$)						



3*	7	Aparelho condicionador de ar "split system" do tipo "hi wall", tecnologia inverter, cap. 9.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio. Marca/Modelo: _____.	Unid.	5		
	8	Aparelho condicionador de ar "split system" do tipo "hi wall", tecnologia inverter, cap. 12.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio. Marca/Modelo: _____.	Unid.	5		
	9	Aparelho condicionador de ar "split system" do tipo "hi wall", tecnologia inverter, cap. 18.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio. Marca/Modelo: _____.	Unid.	1		
PREÇO GLOBAL DO GRUPO 3 (R\$)						
4	10	Conjunto condensador com compressores 100% inverter (tipo scroll ou DC rotativo); tecnologia VRF, cap. 24 HP ou 67 kW; ciclo quente/frio; trifásico 220V/60Hz; EER>=4,0 a plena carga. Marca/Modelo: _____.	Unid.	6		
	11	Evaporadora tipo "cassete de embutir", cap. 11.000 BTU/h a 13.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10. Marca/Modelo: _____.	Unid.	4		
	12	Evaporadora tipo "cassete de embutir", cap. 14.000 BTU/h a 16.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10. Marca/Modelo: _____.	Unid.	16		
	13	Evaporadora tipo "cassete de embutir", cap. 17.000 BTU/h a 19.100 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10. Marca/Modelo: _____.	Unid.	37		
	14	Evaporadora tipo "cassete de embutir", cap. 23.000 BTU/h a 25.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10. Marca/Modelo: _____.	Unid.	23		
	15	Evaporadora tipo "cassete de embutir", cap. 27.000 BTU/h a 32.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10. Marca/Modelo: _____.	Unid.	4		
	16	Controle central VRF com acesso remoto; compatível com os equipamentos ref. itens 10 a 15; com tela sensível ao toque, para operação manual local do sistema; com possibilidade de operação de ao menos	Unid.	1		



	100 unidades (evaporadores e outros dispositivos); com interface ethernet para conexão à rede e operação remota do sistema. Marca/Modelo: _____.				
PREÇO GLOBAL DO GRUPO 4 (R\$)					

* Obs.: Somente poderão participar do grupo 3 (itens 7, 8 e 9) da presente licitação as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do artigo 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006.

DADOS DA LICITANTE:

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço (CEP, cidade, estado): _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Falar com: _____

Assinatura do representante da empresa





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 Nº ____/202@

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR, QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 4ª REGIÃO E _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na AV. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto aquisição de aparelhos condicionadores de ar, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2024, no quantitativo que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Aparelho condicionador de ar "split system" do tipo "cassete de embutir", tecnologia inverter, cap. 17.000 a 19.100 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio. Marca: _____	Unidade	5
2	Aparelho condicionador de ar "split system" do tipo "cassete de embutir", tecnologia inverter, cap. 23.000 a 25.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio. Marca: _____	Unidade	10
3	Aparelho condicionador de ar "split system" do tipo "cassete de embutir", tecnologia inverter, cap. 32.000 a 36.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio. Marca: _____	Unidade	10
4	Aparelho condicionador de ar "split system" do tipo "piso-teto", tecnologia inverter, cap. 17.000 a 19.100 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio. Marca: _____	Unidade	5
5	Aparelho condicionador de ar "split system" do tipo "piso-teto", tecnologia inverter, cap. 23.000 a 25.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio. Marca: _____	Unidade	5
6	Aparelho condicionador de ar "split system" do tipo "piso-teto", tecnologia inverter, cap. 32.000 a 36.000 BTU/h, condensadora de	Unidade	5





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

	descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio. Marca: _____		
7	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “hi wall”, tecnologia inverter, cap. 9.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio. Marca: _____	Unidade	5
8	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “hi wall”, tecnologia inverter, cap. 12.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio. Marca: _____	Unidade	5
9	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “hi wall”, tecnologia inverter, cap. 18.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio. Marca: _____	Unidade	1
10	Conjunto condensador com compressores 100% inverter (tipo scroll ou DC rotativo); tecnologia VRF, cap. 24 HP ou 67 kW; ciclo quente/frio; trifásico 220V/60Hz; EER>=4,0 a plena carga. Marca: _____	Unidade	6
11	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 11.000 BTU/h a 13.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10. Marca: _____	Unidade	4
12	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 14.000 BTU/h a 16.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10. Marca: _____	Unidade	16
13	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 17.000 BTU/h a 19.100 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10. Marca: _____	Unidade	37
14	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 23.000 BTU/h a 25.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10. Marca: _____	Unidade	23
15	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 27.000 BTU/h a 32.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10. Marca: _____	Unidade	4
16	Controle central VRF com acesso remoto; compatível com os equipamentos ref. itens 10 a 15; com tela sensível ao toque, para operação manual local do sistema; com possibilidade de operação de ao menos 100 unidades (evaporadores e outros dispositivos); com interface ethernet para conexão à rede e operação remota do sistema.	Unidade	1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

	Marca: _____		
--	--------------	--	--

Parágrafo Primeiro. As especificações técnicas do objeto encontram-se no Anexo Único deste instrumento.

Parágrafo Segundo. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

Parágrafo Terceiro. Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável.

DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA. Prazos de entrega, contados a partir da data do envio da nota de empenho para a contratada:

- a) Itens 1 a 3, 4 a 6, 7 a 9: **120 dias** (cento e vinte dias);
b) Itens 10 a 16: **180 dias** (cento e oitenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA. Local de entrega dos materiais: Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1.020, depósitos nºs. 7, 8 e/ou 9, em Porto Alegre / RS.

Parágrafo Único. A contratada deverá comunicar a data da entrega dos equipamentos à Seção de Instalações Mecânicas do CONTRATANTE, pelo e-mail coip.simec@trt4.jus.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A prestação dos serviços de garantia permanece aplicável à CONTRATADA durante todo o período de sua duração (60 meses para o compressor e 24 meses para as demais peças e componentes, a contar do recebimento definitivo), sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 5 (anos) anos para o compressor e 2 (dois) anos para as demais peças e componentes, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Caso o prazo da garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Parágrafo Segundo. Eventos não cobertos pela garantia:

- a) Danos decorrentes de falhas ou sobrecargas no fornecimento de energia elétrica;
b) danos decorrentes de erros na instalação (em desacordo com o Manual de Instalação) do equipamento ou na infraestrutura de instalação dele;
c) ligação do equipamento em rede elétrica/tensão inadequada, ocorrência de batidas, quedas e/ou utilização de agentes químicos corrosivos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

- d) danos causados por sujeira, ar, partículas, substâncias ou corpos estranhos dentro do sistema frigorígeno;
- e) danos decorrentes da utilização do produto com gás refrigerante ou óleo diferentes dos especificados nos manuais, ou, ainda, mistura indevida de gases no sistema frigorígeno;
- f) equipamento atingido por fogo, raio, inundação, enchente, vendaval, tempestade e danos ou perda total em circunstâncias provenientes de outras hipóteses, de caso fortuito ou força maior;
- g) uso indevido do equipamento ou em desacordo com as orientações do Manual de Instruções.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ @@(@@), conforme a seguir especificado.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “cassete de embutir”, tecnologia inverter, cap. 17.000 a 19.100 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio.	Unidade	5	@	@
2	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “cassete de embutir”, tecnologia inverter, cap. 23.000 a 25.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio.	Unidade	10	@	@
3	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “cassete de embutir”, tecnologia inverter, cap. 32.000 a 36.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com painel e controle remoto sem fio.	Unidade	10	@	@
4	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “pisso-teto”, tecnologia inverter, cap. 17.000 a 19.100 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	5	@	@
5	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “pisso-teto”, tecnologia inverter, cap. 23.000 a 25.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	5	@	@
6	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “pisso-teto”, tecnologia inverter, cap. 32.000 a 36.000 BTU/h, condensadora de descarga horizontal, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	5	@	@





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

7	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “hi wall”, tecnologia inverter, cap. 9.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	5	@	@
8	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “hi wall”, tecnologia inverter, cap. 12.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	5	@	@
9	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “hi wall”, tecnologia inverter, cap. 18.000 BTU/h, 220V, monofásico, quente/frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	1	@	@
10	Conjunto condensador com compressores 100% inverter (tipo scroll ou DC rotativo); tecnologia VRF, cap. 24 HP ou 67 kW; ciclo quente/frio; trifásico 220V/60Hz; EER>=4,0 a plena carga.	Unidade	6	@	@
11	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 11.000 BTU/h a 13.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	Unidade	4	@	@
12	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 14.000 BTU/h a 16.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	Unidade	16	@	@
13	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 17.000 BTU/h a 19.100 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	Unidade	37	@	@
14	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 23.000 BTU/h a 25.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	Unidade	23	@	@
15	Evaporadora tipo “cassete de embutir”, cap. 27.000 BTU/h a 32.000 BTU/h; ciclo quente/frio; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.	Unidade	4	@	@
16	Controle central VRF com acesso remoto; compatível com os equipamentos ref. itens 10 a 15; com tela sensível ao toque, para operação manual local do sistema; com possibilidade de operação de ao menos 100 unidades (evaporadores e outros dispositivos); com interface ethernet para conexão à rede e operação remota do sistema.	Unidade	1	@	@





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto e ateste do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

Parágrafo único. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula sétima somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA NONA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 11.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 27/2024 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 202@ a 202@, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (08/10/2024) com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Quinto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. São obrigações da CONTRATADA:

a) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. **(SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)**

Parágrafo Quarto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- b) relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a.1) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo Único e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

IV - Multa:

a) Na hipótese de atraso na entrega do objeto, fica estabelecido o percentual de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do respectivo equipamento, a título de multa, por dia de atraso, limitada a 6% (seis por cento) do valor que serviu de base para aplicação de tal multa moratória.

a.1) O atraso superior há 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto, a critério do contratante.

b) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente ([art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e [Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A gestão do contrato será exercida pelos servidores Marzo Bobsin dos Santos (titular) e Sandro Schiavon (substituto). A fiscalização competirá aos servidores Felipe Chites Vieira (titular) e Rodrigo dos Santos (substituto), e nos seus impedimentos legais, por seus substitutos.

Parágrafo Primeiro. O Gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo. O Gestor da contratação ficará responsável por:

- Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até o envio das notas de empenho às contratadas;
- informar à Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Administração, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando o cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de acréscimos e/ou supressões quantitativas, acompanhadas das devidas justificativas, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. São atribuições da Fiscalização:

- Receber os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- informar acerca de inadimplemento de obrigações pela contratada, que possam ensejar a aplicação de penalidades.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A extinção deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2024 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Os equipamentos da categoria “split system”, itens 1 a 3, 4 a 6, 7 a 9, devem ter classificação energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO. Somente será admitida a oferta de equipamentos que possuam a etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da portaria Inmetro nº 269/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Parágrafo Primeiro. Os aparelhos da categoria “split system” devem utilizar usar fluido refrigerante HFC-32 (R-32), pois, dentre os gases atualmente utilizados em equipamentos de climatização, é o que fornece o menor potencial de aquecimento global (G.W.P.), além de nenhum potencial de deterioração da camada de ozônio (O.D.P.).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Os equipamentos da categoria multi split VRF, itens 10 a 16, devem ter EER (Eficiência Energética em Refrigeração) mínimo de 4,0 a carga plena.

Parágrafo Primeiro. Os aparelhos da categoria multi split VRF devem utilizar usar fluido refrigerante HFC-32 (R-32) ou HFC-410A (R-410A), uma vez que o segundo também fornece um baixo potencial de aquecimento global (G.W.P.) e nenhum potencial de deterioração da camada de ozônio (O.D.P.) e o emprego de R-32 em sistemas VRF ainda é muito recente, o que pode afetar a disponibilidade.

Parágrafo Segundo. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Parágrafo Terceiro. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE, GÊNERO, RAÇA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço dlic@trt4.jus.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#)).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012](#), no prazo de 10 (dez) dias úteis.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

ANEXO ÚNICO

Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Grupo	Item	Descrição
1	1	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ cassete de embutir ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 17.000 a 19.100 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com <u>descarga horizontal e altura máxima de 95 cm</u> ; compressor scroll ou rotativo; serpentina em cobre; evaporadora de 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; fluido ecológico R-32; classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
	2	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ cassete de embutir ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 23.000 a 25.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com <u>descarga horizontal e altura máxima de 95 cm</u> ; compressor scroll ou rotativo; serpentina em cobre; evaporadora de 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; fluido ecológico R-32; classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
	3	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ cassete de embutir ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 32.000 a 36.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com <u>descarga horizontal e altura máxima de 95 cm</u> ; compressor scroll ou rotativo; serpentina em cobre; evaporadora de 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; fluido ecológico R-32; classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
2	4	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ piso-teto ” ou “ teto ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 17.000 a 19.100 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com <u>descarga horizontal e altura máxima de 95 cm</u> ; compressor scroll ou rotativo; serpentina em cobre; evaporadora com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluído; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; fluido ecológico R-32; classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
	5	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ piso-teto ” ou “ teto ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 23.000 a 25.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com <u>descarga horizontal e altura</u>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Grupo	Item	Descrição
		<u>máxima de 95 cm</u> ; compressor scroll ou rotativo; serpentina em cobre; evaporadora com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluído; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; fluido ecológico R-32, classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
	6	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ piso-teto ” ou “ teto ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 32.000 a 36.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com <u>descarga horizontal e altura máxima de 95 cm</u> ; compressor scroll ou rotativo; serpentina em cobre; evaporadora com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluído; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; fluido ecológico R-32, classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
3	7	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ hi wall ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal; evaporadora com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluído; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
	8	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ hi wall ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 11.000 a 13.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal; evaporadora com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluído; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
	9	Aparelho condicionador de ar “split system” do tipo “ hi wall ”; tecnologia inverter ; capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; condensador com descarga horizontal; evaporadora com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluído; unidades interna e externa compatíveis; cor predominante branca; classificação de eficiência energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.
4	10	Conjunto condensador com compressores 100% inverter (tipo scroll ou DC rotativo), com tecnologia VRF , capacidade nominal de 24 HP ou 67 kW ; expansão direta; condensação a ar; ciclo quente/frio ; trifásico 220V/60Hz; Eficiência Energética em Refrigeração (EER)>=4,0 - a plena carga; gás ecológico R410 ou R32.
	11	Evaporadora do tipo “ cassete de embutir ”, capacidade nominal de refrigeração de 11.000 BTU/h a 13.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico Nº 27/90027/2024 – PROAD 5443/2024

Contrato TRT4 nº @/202@

Grupo	Item	Descrição
		e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; cor predominante branca; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.
	12	Evaporadora do tipo “ cassete de embutir ”, capacidade nominal de refrigeração de 14.000 BTU/h a 16.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; cor predominante branca; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.
	13	Evaporadora do tipo “ cassete de embutir ”, capacidade nominal de refrigeração de 17.000 BTU/h a 19.100 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; cor predominante branca; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.
	14	Evaporadora do tipo “ cassete de embutir ”, capacidade nominal de refrigeração de 23.000 BTU/h a 25.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; cor predominante branca; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.
	15	Evaporadora do tipo “ cassete de embutir ”, capacidade nominal de refrigeração de 27.000 BTU/h a 32.000 BTU/h ; ciclo quente/frio ; 220V/60Hz; monofásico; 4 vias ou com insuflamento em 360°; com no mínimo de três velocidades de insuflamento e movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing); com sistema de filtragem de ar; com painel frontal e controle remoto sem fio com indicação da temperatura selecionada incluídos; cor predominante branca; compatível com o conjunto condensador ref. item 10.
	16	Controle central VRF com acesso remoto; compatível com os equipamentos ref. itens 10 a 15; com tela sensível ao toque , para operação manual local do sistema; com possibilidade de operação de ao menos 100 unidades (evaporadores e outros dispositivos); com interface ethernet para conexão à rede e operação remota do sistema.

